



**DECRETO Nº 2.002 DE 03 DE ABRIL DE 2020.**

**Dispõe sobre a HOMOLOGAÇÃO do Concurso Público nº 01/2019 (cargo de motorista), da Prefeitura Municipal de Luiz Antônio, Estado de São Paulo, e dá outras providências.**

**GABRIEL CARVALHAES ROSATTI**, Prefeito do Município de Luiz Antônio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

**Art. 1º** Após a conclusão de todas as etapas do respectivo certame e o transcurso de todos os prazos recursais, considerando a expedição e publicação do Edital de resultado final do respectivo Concurso Público, bem como os termos do Parecer Técnico emitido pela Comissão nomeada pelo Decreto nº. 1.962 de 30 de outubro de 2019, com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, **HOMOLOGO** o resultado final do Concurso Público nº. 01/2019, referente ao cargo de Motorista, com prazo de validade de 02 (dois) anos a contar da data da publicação oficial deste Decreto no DOE / SP, prorrogável uma vez por igual período a critério desta Administração Municipal, tendo esta Prefeitura Municipal o direito de preencher somente o número de vagas estabelecido no respectivo edital normativo, de acordo com as necessidades e sempre em obediência à Constituição Federal, à Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislação vigente, a fim de atender ao interesse público e à continuidade dos serviços públicos e também aos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, dentre outros.

**Parágrafo Único.** Os candidatos aprovados no respectivo Concurso Público, conforme a lista de classificação final, deverão manter atualizados seus dados pessoais junto à Prefeitura Municipal, principalmente endereço e meios de contato, enquanto perdurar a validade do concurso público, sendo que, a não atualização isenta a Prefeitura de quaisquer responsabilidades pela não nomeação devido à impossibilidade de encontrá-los, importando, inclusive, na preclusão do seu direito à contratação.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

  
**GABRIEL CARVALHAES ROSATTI**  
Prefeito Municipal